?

Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS
LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 29/06/1992
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESPORTE CLUBE AMIZADE DA LINHA VOLPATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), ao Esporte Clube Amizade da Linha Volpatto, de Taquaruçu do Sul, cujos recursos serão aplicados na construção da sede social do referido Clube.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio, o Esporte Clube Amizade da Linha Volpatto fará prestação de contas à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul dos gastos efetuados com o auxílio recebido.

Art. 3º Para atender às despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que classificar-se-á nos seguintes códigos e rubricas orçamentárias:
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UN. ORÇ.: 01 - ÓRGÃOS SUBORDINADOS
FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301.03070211.039 - Auxílio Financeiro ao Esporte Clube Amizade da Linha Volpatto ..... Cr$ 3.000.000,00
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3230 - Transferências a Instituições Privadas
3233 - Contribuições correntes ..... Cr$ 3.000.000,00.
Art. 4º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 3º desta Lei, na quantia de igual valor, ou seja, Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), provenientes de arrecadação a maior que deverá verificar-se no presente exercício, conforme duodécimo de arrecadação até a presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1992.

Genesio Luiz Balestrin
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Fernando Francisco Panosso
Secretário de Administração

(vigência esgotada)